



PARECER ÚNICO Nº 2168214/2013		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 06331/2004/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação Revlo.		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSO:	SITUAÇÃO:
Captação superficial	29801/2013	Cadastro efetivado

EMPREENDEDOR: Genésio Alves de Resende	CPF: 039.553.626-04
EMPREENDIMENTO: Fazenda Bocaina	
MUNICÍPIO: Araguari	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT 18° 30' 11" LONG 48° 16' 26"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari
UPGRH: PN 2	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):
G-02-05-4	Suinocultura
G-02-07-0	Bovinocultura de leite (extensivo)
G-01-03-1	Culturas anuais
CLASSE	
	3
	NP
	NP
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO DO RADA:	
Sidnei Hermes de Lima	REGISTRO:
Diego Fernando Brasileiro Fagundes	CREA MG -99618/D CREA MG -144645/TD
RELATÓRIO DE VISTORIA: 148/2013	DATA: 01/11/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexssandre Pinto de Carvalho – Analista Ambiental (Gestor)	1.149.816-9	
Gustavo Miranda Duarte – Analista Ambiental Jurídico	1.333.279-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O parecer em referência tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TMAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, quanto ao pedido de Revalidação da Licença de Operação (Revlo) para o empreendimento denominado Fazenda Bocaina de propriedade do Srº Genésio Alves de Resende.

O empreendimento em questão obteve a Licença de Operação Corretiva (LOC nº 078/2007), com validade até 10/08/2013, por decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM na ocasião da 34ª Reunião Ordinária realizada em Uberaba-MG, no dia **13 de Julho de 2007**, conforme processo administrativo nº 06331/2004/001/2007, que sugeriu ao Conselho o deferimento da referida licença, desde que atendidas as condicionantes do Parecer Único (Anexo I e II), no prazo estipulado.

O processo administrativo da Revalidação da Licença de Operação Revlo foi formalizado na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (SUPRAM TMAP) em 12 de Julho de 2013, quando foi apresentado o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Sidnei Hermes de Lima (CREA/MG 99618/D), e do Técnico em Meio Ambiente Diego Fernando Brasileiro Fagundes (CREA/MG 144645/TD).

No dia 01 de Novembro de 2013 a equipe técnica da SUPRAM TMAP realizou vistoria na área do empreendimento. ***As observações in loco que mereceram destaque estão descritas no relatório de vistoria nº 148/2013.***

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Fazenda Bocaina** possui 83,16 ha, e está localizado na zona rural do município de Araguari/MG, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 18° 30' 11" de latitude Sul e 48° 16' 26" de longitude Oeste.

O acesso à propriedade é feito partindo de Araguari sentido Distrito de Amanhece; após o distrito de Amanhece seguir por estrada vicinal sentido Ararapira, por cerca de 10 quilômetros à esquerda da estrada.

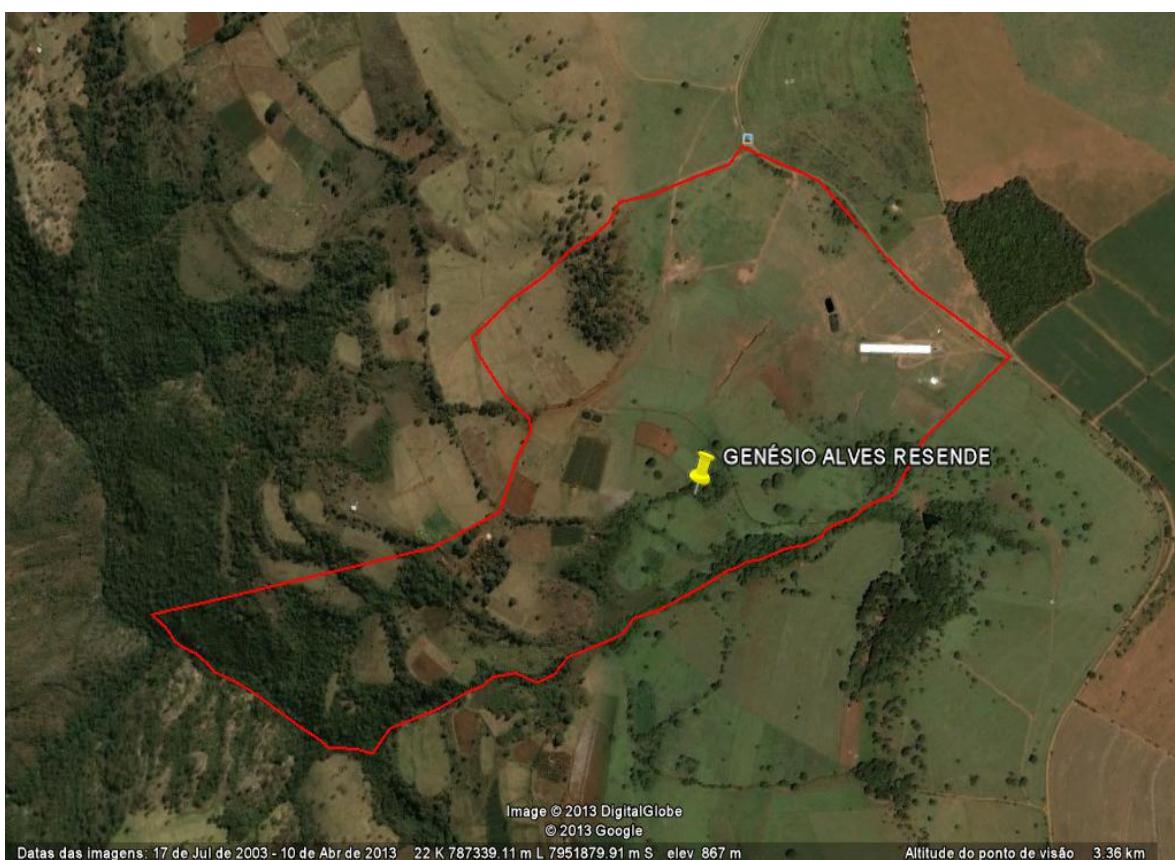


Figura 01: Limites da Fazenda Bocaina
Fonte Google Earth, 2013.

A atividade principal desenvolvida no empreendimento é a Suinocultura (crescimento e terminação) com um total de 1.750 cabeças alojadas em 01 (um) galpão.

Para a atividade de suinocultura, empreendedor possui uma parceria (integração) com a empresa BRFOODS, cujo processo produtivo é a terminação dos animais, ou seja, recebe os leitões na fase de crescimento (20-25 kg) produzidos em outras propriedades integradas, engorda os animais até 100 a 120kg de peso vivo, e posteriormente encaminha ao abate realizado pela empresa integradora.

No sistema de integração o proprietário do imóvel fica responsável por fornecer as instalações, mão-de-obra, alimentação e água aos animais, cabendo à empresa integradora o fornecimento de animais, ração devidamente balanceada e assistência técnica. No final de cada ciclo de produção, a BRFOODS faz a medição de todos os itens de eficiência do processo produtivo e remunera o integrado de acordo com os resultados obtidos.

Apresenta como atividades secundárias a bovinocultura de leite em sistema extensivo (cria, recria e engorda), com um rebanho de aproximadamente 160 cabeças, em sua maioria de animais



mestiços (nelore e Gir); a plantação de culturas anuais (Milho), em torno de 4,0 hectares, com o objetivo de fornecimento de silagem para os bovinos.

Na tabela a seguir, estão detalhados o uso e a ocupação do solo dentro da Fazenda Bocaina.

Tabela 01: Uso atual do solo do empreendimento.

Especificação	Área em hectares
Área de Preservação Permanente- APP	04,08
Área destinada a Reserva Legal	16,63
Outros (pastagem,culturas anuais, infraestrutura, estradas, etc.,)	62,45
Total	83,16

Possui como infraestrutura 02 (duas) residências em alvenaria, 01 (um) galpão para alojar suínos, 01 (um) biodigestor, 01 (uma) lagoa de retenção de dejetos, 01 (uma) câmara de compostagem, 01 (um) curral para contenção dos bovinos.

Para o tratamento dos dejetos dos suínos, o empreendimento conta com 01 (um) biodigestor e 01 (uma) lagoa de retenção devidamente impermeabilizada. O efluente após tratamento é fertirrigado nas áreas de pastagem da fazenda.

Carcaças de suínos que morrem durante o processo produtivo são encaminhadas para uma composteira construída em alvenaria, que após um período aproximado de 120 dias de compostagem, o composto poderá ser utilizado como adubo orgânico nas áreas de cultivo.

Conforme informado na vistoria, frascos vazios de produtos veterinários são recolhidos pela empresa integradora.

O esgoto doméstico gerado nas 02 (duas) residências é tratado por fossas sépticas.

O lixo doméstico gerado é enviado para o distrito de Ararapira, sendo recolhido pelo sistema de coleta pública de Araguari.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada na propriedade para consumo humano e dessementação animal é captada no córrego do Facão. Conforme verificado no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, a captação em questão se encontra cadastrada junto ao IGAM (processo nº 2901/2013, válida até 06/01/2017), sendo uso de recurso hídrico considerado insignificante, de acordo com a Deliberação



Normativa CERH-MG nº 09 de 2004 e, nos termos do art. 18, § 1º da Lei nº 3.199/1999. O referido cadastro autoriza o empreendedor a captar 1.0 l/s durante 10:00 horas (s)/dia.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Conforme documentação apresentada, e verificado em vistoria técnica na propriedade existe uma intervenção de 15 m², na APP do Córrego do Facão, constituída por uma pequena bomba e tubulação utilizada para fazer a captação de água para consumo humano e dessedentação dos suínos.

Conforme lei Estadual nº 20.922 de 16 de Outubro de 2013, em seu art. 3º, inciso II, alínea “e”, tal intervenção é caracterizada de interesse social, pois a captação de água é parte integrante e essencial ao desenvolvimento da atividade.

5. Reserva Legal

A área correspondente à reserva legal encontra-se localizada dentro da propriedade e está averbada na matrícula do imóvel nº 43.215, perfazendo um total de 16,64 hectares, não inferior aos 20% (vinte por cento) exigidos por lei.

Parte da área encontra-se formada por vegetação de cerrado nativo e algumas glebas estão em processo de regeneração natural.

6.0. Avaliação do cumprimento das Condicionantes da LOC nº 078/2007

A empresa obteve a sua licença em 13/07/2007, através do processo administrativo 06331/2004/001/2007, com as seguintes condicionantes a serem cumpridas, conforme Anexo Único aprovado pelo COPAM:



Anexo Único

PARECER ÚNICO

Nº: 259386 / 2007

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 06331/2004/001/2007

Validade da Licença:

6 anos

Válida até:

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo):

GENESIO ALVES RESENDE

CNPJ / CPF:

039.553.626-04

Empreendimento (Nome Fantasia):

FAZENDA BOCAINA

Município:

ARAGUARI / MG

Atividade predominante:

DN 74/04 – Silvocultura (crescimento e terminação)

Código da DN e Parâmetro:

DN 74/04 – Atividade: G-02-05-4

NC: 1.600

Porte do Empreendimento:

Pequeno () Médio (X) Grande ()

Potencial Poluidor:

Pequeno () Médio (X) Grande ()

Classe do Empreendimento:

I ([]) II ([]) III ([X]) IV ([]) V ([]) VI ([])

Fase Atual do Empreendimento: **Licença de Operação Corretiva**

LP () LI () LO () LOC (X) Revalidação () Ampliação ()

14. Condicionantes:

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo	Fase da L.A.
1	Apresentar relatório técnico de impermeabilização das lagoas construídas, conforme NBR nº 9574/1986, com a respectiva ART.	90 dias	LOC
2	Executar o Programa de Automonitoramento.	Durante a vigência da Licença.	LOC
3	Comprovar a instalação do sistema de tratamento do esgoto sanitário, conforme proposto no PCA.	180 dias	LOC
4	Apresentar comprovante de destinação dado às embalagens de agrotóxicos, conforme lei Federal 9.974 de 06/06/00 usados	Semestral	LOC
5	Apresentar um relatório de comprovação da execução das medidas e condicionantes, inclusive com relatório fotográfico.	180 dias	LOC



6	Apresentar Autorização/Certificado da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) caso venha utilizar a energia do Biogestor	Durante a vigência da Licença.	LOC
----------	---	---------------------------------------	------------

(*) Prazo contado a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Programa de Automonitoramento

Itens	Descrição	Periodicidade
1	O uso de EPI'S (Equipamento de proteção Individual).	Durante uso de produtos tóxicos ou atividades perigosas à saúde.
2	Promover monitoramento do sistema de tratamento do esgoto sanitário.	Semestralmente
3	Monitorar o sistema de tratamento de efluentes gerados no processo produtivo da suinocultura, evitando o derramamento do mesmo e consequentemente a contaminação do solo/subsolo;	Semanalmente
4	Observar se não está havendo produção de odores desagradáveis ou escorrimento de líquidos na composteira, podendo atrair moscas e outros problemas.	Diariamente
5	Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento dos dejetos da suinocultura, deverão ser feitas amostragens dos dejetos na entrada e na saída do mesmo, observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco.	Semestralmente
6	Promover a conservação e manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos.	Anualmente
7	Comprovar com Laudo Técnico a estanqueidade da lagoa do sistema de tratamento de efluente	Anualmente
8	As práticas para conservação do solo que forem adotadas na propriedade (bolsões, curva de nível, etc) deverão ser redimensionadas;	Sempre que necessário
9	Promover análise do solo nas áreas onde está sendo aplicado o dejeito, nas profundidades de 0-20, 20-40, 40-60 cm, onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros: densidade aparente, granulometria, ph, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica e saturação de bases.	Anual
10	Monitorar a vazão do aspersor/canhão, para verificar o volume de biofertilizante aplicado no solo, evitando assim uma supercarga nutricional e consequentemente a poluição do solo/subsolo.	Antes da utilização do equipamento



6.1. DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES

Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, análise das documentações e relatórios apresentados e constatado em vistoria, verificou-se:

- **Condicionante 01: Cumprida fora do prazo.** Em 28/12/2012 (protocolo R334606) o empreendedor apresentou o relatório técnico de impermeabilização da lagoa, sob responsabilidade da Engenheira Agrônoma Lucélia Alves Ramos ART nº 14201200000000823015. O referido relatório foi realizado de acordo com as recomendações da NBR nº 9574/1986, e atestou a estanqueidade da lagoa de retenção de dejetos.
- **Condicionante 02: Cumprida parcialmente.** Conforme documentação apresentada, protocolos anexados ao processo de licenciamento ambiental, o empreendedor vem cumprindo parcialmente com o Programa de Automonitoramento, conforme detalhado abaixo:
 - **Item 01** - O uso de EPI's (equipamentos de Proteção Individual). **Cumprido.** Conforme documentação apresentada, durante o uso de produtos tóxicos ou atividades que possam causar qualquer dano à saúde humana estão sendo usados todos os EPI's;
 - **Item 02** – Promover o monitoramento do sistema de esgoto sanitário. **Cumprido.** Foram apresentados laudos para os parâmetros (P, K, Cu, Zn, DBO, e DQO) na entrada e saída da fossa séptica atestando a eficiência do sistema;
 - **Item 03** - Monitorar o sistema de tratamento de efluentes gerados no processo produtivo da suinocultura, evitando o derramamento do mesmo e consequentemente a contaminação do solo/subsolo. **Cumprido.** Conforme relatórios apresentados há o monitoramento constante do sistema de tratamento dos dejetos suínos (Biodigestor-lagoa de retenção);
 - **Item 04** - Observar se não está havendo a produção de odores desagradáveis ou escorrimento de líquidos nas composteiras. **Cumprido.** Conforme relatórios apresentados há o monitoramento constante do sistema de compostagem das carcaças de suínos que morrem durante o processo de produção.
 - **Item 05** – Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento, deverão ser feitas amostragens dos dejetos na entrada e na saída do mesmo, observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco. **Prazo Semestralmente.**



Cumprido Parcialmente. Foram apresentadas análises para os anos de 2010, 2011, 2012 e 2013, atestando a eficiência do sistema de tratamento de efluentes.

- **Item 06** - Promover a conservação e a manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos. **Cumprido.** Conforme relatório apresentado e verificado em vistoria, a vegetação no entorno dos recursos hídricos está sendo preservada.

- **Item 07** - Comprovar com laudo técnico a estanqueidade da lagoa do sistema de tratamento de efluentes da suinocultura. **Prazo: Anualmente. Cumprido Parcialmente.** Em 31/01/2013 foi apresentado relatório técnico com respectiva ART do Técnico em Mecânica Diego Fernando Brasileiro Fagundes, CREA – MG 144645, atestando a estanqueidade da lagoa impermeabilizada.

- **Item 08** - As práticas para conservação do solo que são adotadas na propriedade (bolsões, curva de nível, etc) deverão ser redimensionadas sempre que necessário. **Cumprido.** Conforme relatório apresentado não foi necessário o redimensionamento das práticas de conservação do solo.

- **Item 09** - Promover análise do solo nas áreas onde estão sendo aplicados os dejetos, nas profundidades 0-20, 20-40, 40-60 cm onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros: ph, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica e saturação de bases. **Prazo: Anualmente. Cumprido Parcialmente.** Foram apresentadas as análises nos anos de 2010, 2012 e 2013. Tais análises demonstraram não haver poluição ambiental, conforme o que determina a **RESOLUÇÃO CONAMA N° 420/2009**.

- **Item 10** - Monitorar a vazão do aspersor/canhão, para verificar o volume de biofertilizante aplicado no solo, evitando assim uma supercarga nutricional e consequentemente a contaminação do solo/subsolo. **Cumprido.** Conforme relatórios apresentados antes da aplicação do biofertilizante na pastagem, faz-se o monitoramento da vazão do aspersor/canhão para dosagem de biofertilizante aplicado no solo.

- **Condicionante 03: Cumprida.** Conforme documentação apresentada e verificada em vistoria na propriedade, o esgoto sanitário gerado nas residências é tratado por fossas sépticas, seguidas de sumidouro.

- **Condicionante 04: Cumprida.** Conforme documentação apresentada e verificado em vistoria, a referida condicionante está sendo cumprida pelo empreendedor.



- **Condicionante 05: Cumprida.** Conforme verificado em vistoria o empreendimento não gera energia do sistema de tratamento de dejetos (biogestores), no entanto não foi apresentado relatório atestando o cumprimento da condicionante.

Cabe mencionar que o empreendedor foi devidamente autuado Auto de Infração – AI nº 208839/2014), conforme legislação vigente (Decreto Estadual nº 44.844/2008) por “*Descumprir condicionantes aprovadas na Licença de Operação, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoração, ou equivalentes, ou cumpri-las fora do prazo fixado, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.*”

7. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;

Considerando que o empreendedor não possui autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade nos últimos três anos, o mesmo faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº 17/96, § 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 8 (oito) anos.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TM AP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação, para o empreendedor GENÉSIO ALVES RESENDE – Fazenda Bocaina, para as atividades de suinocultura, bovinocultura de leite e cultura anuais, no município de Araguari, MG, pelo prazo de **8 (oito) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e



ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TM AP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) SIM () NÃO

DATA: 18/02/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexssandre Pinto de Carvalho – Analista Ambiental (Gestor)	1.149.816-9	
Gustavo Miranda Duarte – Analista Ambiental Jurídico	1.333.279-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	

10.0 - Anexos

Anexo I. Condicionantes para a Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **Fazenda Bocaina**.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para a Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **Fazenda Bocaina**.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Fazenda Bocaina.

Empreendedor: Genésio Alves Resende

Empreendimento: Fazenda Bocaina

CPF: 039.553.626-04

Município: Araguari

Atividade(s): Suinocultura ; Criação de bovinos de leite extensivo; Culturas anuais.

Código(s): DN 74/04: G-02-05-4; G-02-07-0; G-01-03-1

Processo: 06331/2004/002/2013

Validade: 08 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
2	Frascos vazios de produtos veterinários devem ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos para posterior disposição final adequada, obedecendo ao disposto na Resolução CONAMA nº 358/2005.	Durante a vigência da RevLO
3	Com relação à área onde se aplica os efluentes suinícolas como fertilizante, apresentar laudo técnico <u>conclusivo</u> quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase ao estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo este tipo de fertilizante com vistas aos aspectos ambientais, acompanhado de propostas de melhorias. Utilizar como base as análises laboratoriais do solo e dejeto, assim como o relatório técnico para recomendação da taxa de aplicação dos dejetos suinícolas apresentados anualmente. Apresentar ART de técnico devidamente habilitado para elaborar este laudo.	Na formalização da revalidação desta LOC

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fazenda Bocaina

Empreendedor: Genésio Alves Resende

Empreendimento: Fazenda Bocaina

CPF: 039.553.626-04

Município: Araguari

Atividade(s): Suinocultura; Criação de bovinos de leite extensivo; Culturas anuais.

Código(s): DN 74/04: G-02-05-4; G-02-07-0; G-01-03-1

Processo: 06331/2004/002/2013

Validade: 08 anos **Referência: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação**

Itens	Descrição	Periodicidade
1	Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento (biogestores e lagoa de estabilização), deverão ser feitas análises dos dejetos, por laboratório credenciado junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM , na entrada e na saída dos mesmos, observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco. Apresentar as análises.	Semestral
2	Promover análise do solo, em laboratório credenciado junto à FEAM , das áreas* onde estão sendo aplicados os dejetos, nas profundidades de 0-20, 20-40 e 40-60 cm, onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros: pH, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, Matéria Orgânica e Saturação de Bases. Apresentar as análises, juntamente com croqui de coleta. *Identificar as glebas de coleta, em um croqui, conforme mapa da propriedade.	Semestral
3	Apresentar relatório técnico com recomendação da taxa de aplicação dos dejetos da suinocultura, calculada e justificada a partir de critérios agronômicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo, com ART do responsável técnico. Demonstrar a interpretação dos resultados analíticos laboratoriais de análise de solo e dejetos apresentados anualmente, e fazer a recomendação de fertirrigação para o ano subsequente visando melhor eficiência do produto como adubo e com vistas aos aspectos ambientais de qualidade do solo.	Anual
4	Comprovar com laudo técnico a estanqueidade da lagoa do sistema de tratamento de efluentes da suinocultura.	Anual
5	Apresentar o relatório anual de resíduos sólidos, assim como descrito no item 1. <i>Resíduos sólidos</i> , deste anexo II.	Anual

1. Resíduos Sólidos



Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, face ao desempenho apresentado;

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.